



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

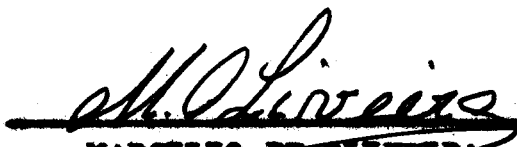
Até

LEI Nº 240

À Câmara Municipal de Guaraci,
Estado do Paraná "DECRETA", e
eu Prefeito Municipal "SANCIO
NO", a seguinte Lei:

- Artº 1º:** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos), destinado à verba 222, 3.1.1.1.03-0) para complementação a funcionários, digo, para complementação de gratificação a funcionários por férias não gozadas;
- Artº 2º:** - Como recurso para cobertura do presente Crédito - Adicional Suplementar, será utilizado em igual importância que será verificado no excesso de arrecadação no presente exercício;
- Artº 3º:** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Foi lido e a Prefeitura Municipal de Guaraci,
aos 05 dias do mês de Dezembro de 1967


MARCILIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal


JOÃO DE JULI

Prefeito Municipal